



C A P A

DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-2934

**PROCESSO LICITATÓRIO DL Nº 008/2022
PROC. ADM. Nº 01.01.0780.2022**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO
DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**Empresa Contratada: ADEV REINALDO - EIRELI, Valor
R\$ 53.100,00 (Cinquenta e Três Mil e Cem Reais)
CNPJ: 01.998.370/0001-22**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **02 de Fevereiro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0780/2022**, que tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Chapadinho - MA, 02 de Fevereiro de 2022.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, solicita a seguinte contratação para aquisição, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO quanto a aquisição de Kits da merenda escolar (prato, copo e colher), diante desta necessidade, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO visa proporcionar uma melhoria aos alunos da rede de ensino infantil e fundamental de ensino em relação a merenda escolar propôs a presente contratação objetivando a AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR (PRATO, COLHER E COPO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CHAPADINHÃ/MA

A razão desta contratação encontra-se respaldada no fato do valor a ser pago para aquisição de itens permanentes, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a execução do presente objeto, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

Procedimento que terá sua contratação por meio de instituto da dispensa de licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
1	Colher de plástico para merenda escolar	9.000
2	Copo de plástico para merenda escolar	9.000
3	Prato de plástico para merenda escolar	9.000

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

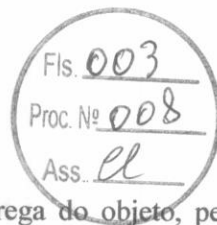
3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Vitorino Freire nº1045, Terras Duras, Chapadinhã-MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Administração.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

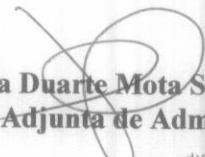
12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação**



APROVO em 03 de fevereiro de 2022, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:


**Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração**

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação(prato, copo e colher) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 03 de Fevereiro de 2022.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	A. P. Pontes - Comércio - ME		
ENDEREÇO:	Rua Euvaldo Lopes - 251		
BAIRRO:	Campo Velho	CIDADE:	Chapadinhã
CEP:	65.500-000	UF:	MA
CNPJ:	14.611.161/0001-38		

Recebi em 03/02/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 04 de 02 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
1	Colher de plástico para merenda escolar	9.000
2	Copo de plástico para merenda escolar	9.000
3	Prato de plástico para merenda escolar	9.000

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

MERCANTIL POPULAR

A. P. PONTES – COMERCIO – ME
C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.611.161/0001-38
Rua Durval Lopes, nº 251, Bairro Campo Velho – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Colher de plastico p/merenda escolar	9.000	R\$ 0,92	R\$ 8.280,00
2	Copo de plastico p/merenda escolar	9.000	R\$ 2,05	R\$ 18.450,00
3	Prato de plastico p/merenda escolar	9.000	R\$ 3,02	R\$ 27.180,00
	TOTAL			R\$ 53.910,00

Validade da proposta – 60 dias.

Prazo de entrega – Conforme termo de referência

A P Pontes – Comercio – ME, CNPJ: 11.611.161/0001-38, Rua Durval Lopes, nº 251, Campo Velho, CEP: 65.000-000, Chapadinha – ME, Telefone: (98) 98477-0982

Dados Bancários: Agência 1773-6 - C/C 27.016-4

Empresário: Amilton Portela Pontes, RG 262747420031, CPF: 236.847.123-53, Rua Durval Lopes, nº 251, Campo Velho, 1º andar, CEP: 65.500-000, Chapadinha – MA.

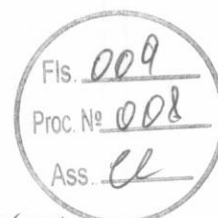
Chapadinha (MA), 04 de Fevereiro de 2022





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação(prato, copo e colher) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

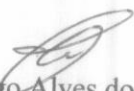
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 03 de Fevereiro de 2022.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	ADEV REINALDO - EIRELI		
ENDEREÇO:	Travessa da corrente, Nº 531		
BAIRRO:	Da Cruz	CIDADE:	Chapadinhã
CEP:	65.500-000	UF:	MA
CNPJ:	01.998.370/0001-22		

Recebi em 03/02/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 02 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
1	Colher de plástico para merenda escolar	9.000
2	Copo de plástico para merenda escolar	9.000
3	Prato de plástico para merenda escolar	9.000

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

REINALDO ATACADO

Amorinho, Gêneros alimentícios, produtos de limpeza
artigos de festa em geral



COTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA

Venho através desta apresentar a proposta de para a sua apreciação

Contratação de empresa para aquisição de Kit escolar de interesse da Sec. Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Colher de plástico p/merenda escolar	9.000	R\$ 0,90	R\$ 8.100,00
2	Copo de plástico p/merenda escolar	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
3	Prato de plástico p/merenda escolar	9.000	R\$ 3,00	R\$ 27.000,00
TOTAL				R\$ 53.100,00

Validade: 60(sessenta dias)

Chapadinha, 07 de Fevereiro de 2022

ENRJ: 01.998.370/0001-22

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ**



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação (prato, copo e colher) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

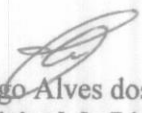
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 03 de Fevereiro de 2022.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	C.S Comercial Santos		
ENDEREÇO:	Rua da Paz, nº 35		
BAIRRO:	Visa Vitória	CIDADE:	Chapadinhã
CEP:	65.500-000	UF:	MA
CNPJ:	34.428.855/0001-86		

Recebi em ____/____/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
1 /	Colher de plástico para merenda escolar /	9.000 /
2 /	Copo de plástico para merenda escolar /	9.000 /
3 /	Prato de plástico para merenda escolar /	9.000 /

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.



CNPJ: 24.428.855/0001-86
Rua da Paz, nº 35 Bairro Vila Vitória / Cep: 65.500-000 Chapadinhã - MA
Fone: (98) 99121-8637



COTAÇÃO

Conforme solicitado segue planilha de cotação, cujo objeto é aquisição de kit escolar de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Validade da Proposta: 60(sessenta dias)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Colher de plastico p/merenda escolar	9.000	R\$ 0,90	R\$ 8.100,00
2	Copo de plastico p/merenda escolar	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
3	Prato de plastico p/merenda escolar	9.000	R\$ 3,10	R\$ 27.900,00
	TOTAL			R\$ 54.000,00

Chapadinhã, 04 de Fevereiro de 2022

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Aquisição de Kit's merenda escolar de interesse da Sec. Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	A DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 24.428.855/0001-86			ADEV. REINALDO EIRELI, CNPJ:01.998.370/0001-22			A. P. PONTES - COMERCIO - ME, CNPJ: 11.611.161/0001- 38			VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Colher de plástico p/merenda escolar	UND	9.000	0,90	8.100,00	R\$ 0,90		8.100,00	0,92	8.280,00		8.100,00	0,90	8.100,00
2	Copo de plástico p/merenda escolar	PCT	9.000	2,00	18.000,00	R\$ 2,00		18.000,00	2,05	18.450,00		18.090,00	2,01	18.090,00
3	Prato de plástico p/merenda escolar	UND	9.000	3,10	27.900,00	R\$ 3,00		27.000,00	3,02	27.180,00		27.360,00	3,04	27.360,00
11	TOTAL:				54.000,00			53.100,00		53.910,00		53.550,00		

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Fis 015
Proc. Nº 008
Ass. cl



A Ilma. Sra.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **ADEV REINALDO EIRELI** sendo então vencedora.

Chapadinha, 08 de Fevereiro de 2022.


Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0780/2022, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 08 de Fevereiro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Parecer de Processo Administrativo nº 008.2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer a contratação de empresa para a aquisição de kit alimentação de interesse da Secretaria de Educação.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pela Secretária de Educação de Chapadinha, Srª Nara da Silva Macedo, em seguida o feito foi encaminhado a assessoria, pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Cabe salientar que em seguida foram anexadas as cotações de preços e o mapa de apuração pelas empresas interessadas no certame.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico

financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido

processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, a Secretária de Educação de Chapadinha menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual *“a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”*.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, assim a Empresa ADEV REINALDO EIRELI, venceu o certame apresentando o montante de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), para a contratação de empresa para aquisição de kit alimentação de interesse da secretaria de educação.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinho, 09 de fevereiro de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

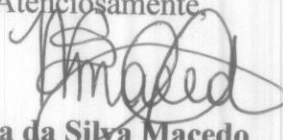


Chapadinhã - MA, 11 de Fevereiro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa para implantação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, acompanhado de assistência e suporte de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, com valor de R\$ 53.370,00 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0780/2022-PMCH.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



DESPACHO

A Ilma Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.01	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL – 30%
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

Chapadinhã, 11 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

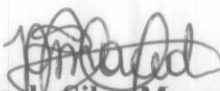


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinhã - MA, 11 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

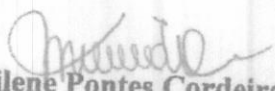
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis. 026
Proc. Nº 008
Ass. LL

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 – GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o e dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 008/2022
- Processo Administrativo nº 0780/2022

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO quanto a aquisição de Kits da merenda escolar (prato, copo e colher), diante desta necessidade, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO visa proporcionar uma melhoria aos alunos da rede de ensino infantil e fundamental de ensino em relação a merenda escolar propôs a presente contratação objetivando a AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR (PRATO, COLHER E COPO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CHAPADINHA/MA

A razão desta contratação encontra-se respaldada no fato do valor a ser pago para aquisição de itens permanentes, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a execução do presente objeto, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

Procedimento que terá sua contratação por meio de instituto da dispensa de licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

“Alterado através do **DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 (FICANDO DA SEGUINTE FORMA:** inciso II do caput do art. 75 - R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA



especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

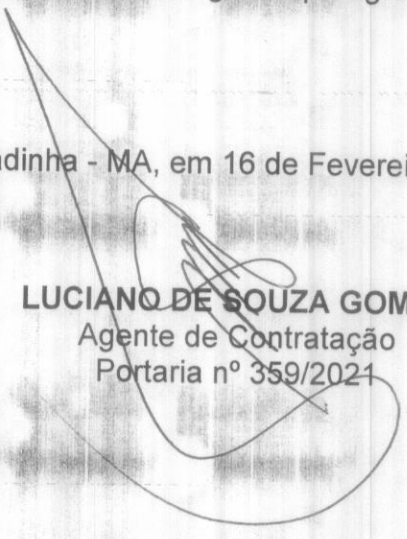
I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº 14.133/2021

Chapadonha - MA, em 16 de Fevereiro de 2022.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0780/2022

Dispensa de Licitação nº 008/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **ADEV REINALDO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 01.998.370/0001-22, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

RETIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 18 de Fevereiro de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



À Empresa

ADEV REINALDO EIRELI

CNPJ nº 01.998.370/0001-22

Travessa da Corrente nº 531- Bairro da Cruz, Chapadinho-MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Educação, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

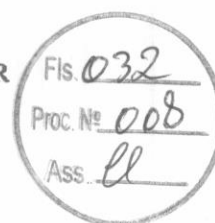
Chapadinho - MA, em 22 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR

TRANSFORMAÇÃO, **A. DE V. REINALDO.**

CNPJ/MF: 01.998.370/0001-22, e NIRE 21100964866.



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

Antônio de Vasconcelos Reinaldo

Brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 0278347520042 SSP/MA e do CPF: nº 418.373.473-87, residente e domiciliado à Trav. da Corrente, 527 -B- Bairro da Cruz – Chapadinha - MA, CEP: 65.550-000.

O único titular da empresa **A. DE V. REINALDO**, com sede na Trav. Corrente, 531, Bairro Cruz, em Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.998.370/0001-22, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na (JUCEMA) Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 18/09/1996, sob o nº 21100964866, resolvem proceder a uma alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições, observando ainda as disposições contidas no § 3º do artigo 1072 do novo Código Civil Brasileiro.

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula 1ª – Altera-se o Capital social da Empresa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em moeda corrente do país.

Parágrafo Único – O aumento do Capital Social no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), está sendo feito em moeda corrente do país, e integralizado neste ato:

Desta forma, o capital social de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficará distribuído da seguinte forma:

Nome	Valor (R\$)
Antônio de Vasconcelos Reinaldo	R\$ 160.000,00
TOTAL	R\$ 160.000,00

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

Cláusula 2ª – Inclui a Atividade Secundária, 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

TIPO JURÍDICO/NOME EMPRESARIAL

Cláusula 3ª - Em razão da unipessoalidade resolve o titular remanescente, fazendo uso do que permite a Lei 12.441/2011, transformar a empresa individual em uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que reger-se-á pela legislação que lhe for aplicável, passando a adotar o nome empresarial, **A. DE V. REINALDO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Fls. 033
Proc. Nº 008
Ass. *ll*

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social da EIRELI é R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficará distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Nome	Valor (R\$)
Antônio de Vasconcelos Reinaldo	R\$160.000,00
TOTAL	R\$160.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responderá exclusivamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula 6ª - Para tanto, resolve o titular firmar em ato contínuo, o Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

SEDE E DOMICILIO LEGAL

Cláusula 7ª - A EIRELI, se estabelecerá sua sede na Trav. Corrente, 531, Bairro Cruz, em Chapadinha - Ma, CEP: 65.500-000, podendo ainda manter filiais, sucursais e escritórios de representações em qualquer localidade do país ou fora dele, por deliberação dos sócios que representarem a maioria absoluta do capital social da sociedade.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 8ª - A EIRELI organizada empresarialmente, tem como objeto social, a Atividade: Principal:

47.21-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

Secundária:

47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (Arroz, Feijão, Macarrão);

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

PRAZO

Cláusula 9ª - A EIRELI tem seu prazo de duração indeterminado.

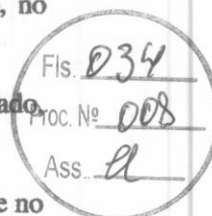
ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 10ª - A administração da EIRELI será exercida pelo seu titular o Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, acima qualificado com os poderes e atribuições de administrar todos os negócios e fazer uso da mesma no exclusivo interesse empresarial, inclusive a movimentação das contas bancárias, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao objeto social.

Cláusula 11ª - A representação da EIRELI, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, será também exercida por seu titular o Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, acima qualificado.

Cláusula 12ª - A EIRELI poderá constituir procuradores com poderes especiais, observado, no entanto, as limitações deste instrumento.

Cláusula 13ª - A EIRELI poderá nomear por prazo determinado ou indeterminado, em ato separado, outros administradores, desde que atendam os requisitos legais exigidos para o cargo.



Cláusula 14ª - O administrador assim designado investirá-se no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração.

Parágrafo 1º - Se o termo não for assinado nos trinta dias subsequentes à designação, esta se tornará sem efeito.

Parágrafo 2º - Nos dez dias subsequentes ao da investidura, deve o administrador requerer a averbação de sua nomeação no registro competente.

Parágrafo 3º - O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo fixado no ato em separado, se não houver recondução.

Parágrafo 4º - O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

Cláusula 15ª - Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor estabelecido de comum acordo com o titular da EIRELI.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 17ª - A critério da EIRELI poderão ser levantados mensalmente balancetes patrimoniais intermediários, com fins de apuração e distribuição de lucros o titular de acordo com a disponibilidade financeira da empresa.

Cláusula 18ª - O titular será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 19ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará os administradores, quando for o caso.

DISSOLUÇÃO

Cláusula 20ª - Tornando-se incapaz ou se vier a falecer o titular empresário, será dada continuidade às atividades do negócio, com os herdeiros ou sucessores legais, podendo a empresa individual de responsabilidade limitada ser transformada em outro tipo societário. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º - Os sucessores do titular falecido que desejarem dar continuidade ao negócio darão disso ciência inequívoca ao responsável pelo espólio, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, da abertura da sucessão.

Parágrafo 2º - Os sucessores que não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias sobre o propósito de continuar no negócio, terão os direitos e haveres que lhes pertencerem apurados em Balanço Patrimonial à data da sucessão, levantados no prazo de sessenta dias, e serão pagos em (36) trinta e seis prestações mensais, vencendo-se a primeira trinta dias após o encerramento e aprovação do balanço, e as demais em igual data nos meses subsequentes.

Cláusula 21ª - No caso de dissolução da EIRELI, será aplicado o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil e demais disposições legais vigentes.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 22ª - A EIRELI poderá ser transformada em outro tipo societário por deliberação de seu titular.

Cláusula 23ª - O titular empresário e administrador da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 24ª - Fica eleito o foro da comarca de Chapadinha/MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou divergências porventura surgidas na interpretação do presente instrumento.

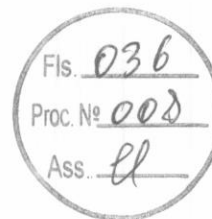
Cláusula 25ª - O titular empresário e administrador da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Chapadinha - MA, 18 de Janeiro de 2021.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ADEV REINALDO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
41837347387	ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021 13:23 SOB Nº 21600177332.
PROTOCOLO: 201226065 DE 19/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100460990. CNPJ DA SEDE: 01998370000122.
NIRE: 21600177332. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2021.
ADEV REINALDO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROIBIDO PLASTIFICAR

1887445625

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1887445625

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988
CONSTITUIÇÃO DO BRASIL
LEI Nº 5.642, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1969
DO REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ANTONIO DE VAPORCELOS REINALDO

CPF: 418.373.473-87 DATA NASCIMENTO: 17/01/1970

DOC. JOSEPHINE / DOC. BRASIL / UF: MA

0379347520042 SSP MA

ANTONIO MENDES REINALDO
O FILHO
BALDADA NARCIS DE VA
SCONCELOS

22/07/2019 29/08/1998

ANTONIO DE VAPORCELOS REINALDO

25/07/2019

01.866052100
M0040885486

MARANHAO

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 22/10/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



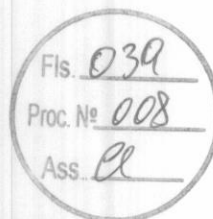
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.998.370/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/07/1997
NOME EMPRESARIAL ADEV REINALDO EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO TV CORRENTE		NÚMERO 531	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZ	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTEC@R7.COM		TELEFONE (98) 9133-9920		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/1997		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2021 às 14:15:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 125/2022

Insc. Municipal
60-4

CNPJ
01.998.370/0001-22

Data da Constituição
29/07/1997

Nome/Razão Social
ADEV REINALDO EIRELI

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4721104-COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

Atividades Secundárias

4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Data de Início
29/07/1997

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
TRAVESSA CORRENTE
Complemento

Quadra
Bairro
CRUZ

Número
531

Data de Cadastro
12/09/2014

Validade
31/12/2022

Código de Autenticação
LH2J-47EP

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 25 de janeiro de 2022

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

25/01/2022 11:04:44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADEV REINALDO EIRELI
CNPJ: 01.998.370/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:47 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **A7E6.A1C5.E164.7339**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 254222/21

Data da

30/12/2021 08:39:16

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: ADEV REINALDO EIRELI

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2022 11:11:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092318/21

Data da

30/12/2021 08:39:32

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: ADEV REINALDO EIRELI

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2022 11:13:57

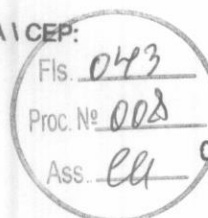


PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



09/12/2021 11:28:34
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6552/2021
AUTENTICAÇÃO:j07wHHaHvflL61yXaj6Qo6enJWt2Bdd2N

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ADEV REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **01.998.370/0001-22**, situada nesta Cidade **TRAVESSA CORRENTE, 531 CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **09/03/2022**.

CHAPADINHA-MA, 09/12/2021.

Edna Trindade Frip
Edna Trindade Frip
Secretaria de Fazenda
Secretaria do Departamento de
Tributação Municipal

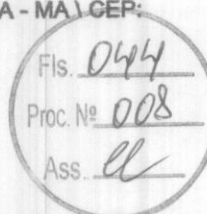


PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



09/12/2021 11:28:59
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 6553/2021

AUTENTICAÇÃO:laqRhiipNF89u3wxvNtG2G27IMF5QhVD

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ADEV REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **01.998.370/0001-22**, situada neste Cidade, **TRAVESSA CORRENTE, 531 CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **09/03/2022**.

[Handwritten Signature]
Diretor Municipal de Chapadinho
Eduardo Augusto Araújo
Diretor Municipal de Chapadinho
Assessoria Municipal

CHAPADINHA-MA, 09/12/2021.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.998.370/0001-22
Razão Social: ADEV REINALDO EIRELI
Endereço: TV CORRENTE 531 / CRUZ / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2022 a 07/03/2022 ✓

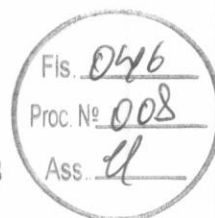
Certificação Número: 2022020600302740516601

Informação obtida em 06/02/2022 16:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEV REINALDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.998.370/0001-22

Certidão nº: 48863193/2021

Expedição: 04/11/2021, às 09:31:43

Validade: 02/05/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEV REINALDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.998.370/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

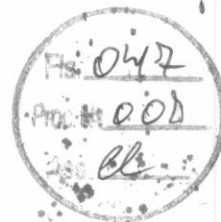
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



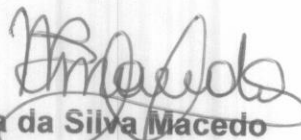
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Chapadinhã - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca a Empresa ADEV REINALDO - EIRELI, com CNPJ Nº 01.998.370/0001-22, Contrato nº 075/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, neste ato representado pelo Sr. Antonio de Vasconcelos Reinaldo, para assinatura do contrato.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã (MA), 25 de Fevereiro de 2022

0Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Recebi em: ____ / ____ / ____

Nome: _____

CONTRATO Nº 075/2022/DL 008/2022
PROC. ADM. Nº 0780/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Avenida Vitorino Freire nº1045, Terras Duras, Chapadinho-MA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, portadora do CPF nº 921.668.903-00, residente e domiciliada na nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **ADEV REINALDO EIREILI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 01.998.370/0001-22 estabelecida na Travessa da Corrente nº531- Bairro da Cruz, Chapadinho-MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal, o Senhor Antônio de Vasconcelos Reinaldo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº418.373.473-87, portador do R.G. nº 0278347522004-SSP/MA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Colher de plástico para merenda escolar	9.000	0,90	8.100,00
2	Copo de plástico para merenda escolar	9.000	2,00	18.000,00
3	Prato de plástico para merenda escolar	9.000	3,00	27.000,00
Valor total				53.100,00

Valor do kit: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022,

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.01	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL - 30%
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

no valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das



devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 25 de Fevereiro de 2022.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ANTÔNIO DE VASCONCELOS REINALDO
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Allyne Nunes Costa Bastos
059.202.163-79

Portizil de S. Carlos
103 879/43-91



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

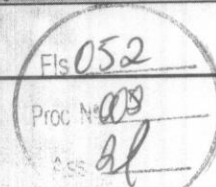
QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2805 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 40/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0780/2022. DISPENSA Nº 012/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022-PROC. ADM. Nº 0101.0047.2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022-PROC. ADM. Nº 0101.0047.2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- SRP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TP Nº 001/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022. PROC. ADM. Nº 0041/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 40, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Concede Licença Sindical Remunerada em favor do Professor da Rede Pública Municipal de Chapadinha – MA.

NARA DA SILVA MACÊDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Presidente da Federação dos Trabalhadores da Administração e do Serviço Público Municipal do Estado do Maranhão - FETRAM protocolado nesta SEMED, que solicita o afastamento do Servidor Público **ADAILTON LIMA DA SILVA**¹ das suas funções pedagógicas para Licença Sindical Remunerada para o mandato compreendido de 11 de janeiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO ainda a decisão do Juiz contida no Processo nº 0806246-95.2021.8.100031.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a requisição em epígrafe do requerente nos termos da solicitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Chapadinha - MA, aos 02 dias do mês de março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

¹ Concursado para o cargo de Professor do Ensino Fundamental lotado na Unidade Escolar Cristo Rei, localizada no Povoado Cipó deste município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 - Processo Administrativo Nº 0780/2022. ORIGEM: DISPENSA Nº 008/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **ADEV REINALDO EIRELI**, CNPJ nº 01.998.370/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação (prato, copo e colher) de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: **R\$ 53.370,00 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.01	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL – 30%
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2022. Chapadinha (MA), 25 de Fevereiro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 071/2022 -PROC. ADM. Nº 0101.0047.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- SRP.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0005-78.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg e 45Kg, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA.**VALOR TOTAL: R\$ 293.800,00 (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

